

**Prefeitura do Município de Alvinlândia**
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Símpatia do Centro Oeste"

LEI N.º 1.428/14

"Dispõe sobre a consolidação do firmamento de acordo de parcelamento de dívida para com INSS e dá outras providências."

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Item II, do Art. 121 do Capítulo III, da Lei Orgânica do Município;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município, a consolidar o firmamento do acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do § 9º do Art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991.

ARTIGO 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no exercício de 2.014, para execução da presente lei e cumprimento da consolidação do acordo firmado.

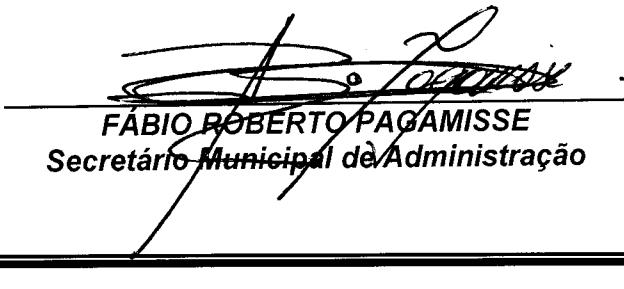
Artigo 5º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 1408/13 de 29/07/2.013.

P. M. "João Manzano", **18 de Fevereiro de 2.014**.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração